



Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo/RJ

Ano I N° 57 Cantagalo, sexta-feira, 22 de junho de 2018 Lei n° 1.380/2018

Sítio Eletrônico: www.cantagalo.rj.gov.br – Correio Eletrônico: diariooficial@cantagalo.rj.gov.br



EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE

Criado pela Lei n° 1.380/2018, de 23 de fevereiro de 2018, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da **Coordenação do Diário Oficial** da Prefeitura Municipal de Cantagalo/RJ.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cantagalo.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2555-4889.

As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro.

As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cantagalo garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cantagalo.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CANTAGALO/RJ

CNPJ: 28.645.794/0001-60

ENDEREÇO: Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ

CEP.: 28500-000

Tels.: (22) 2555-4204/4889

E-mail Gabinete: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI N° 1.396/2018

DENOMINA DE 'RUA ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA' A RUA "H" DO BAIRRO NOVO HORIZONTE, LOCALIZADO ÀS MARGENS DA RJ-170.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de **Rua Antônio José da Silva** a Rua "H" do bairro Novo Horizonte, localizado às margens da RJ-170.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2018.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

DECRETO N° 3.253/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal n° 1.362/2017, de 08 de novembro de 2017 (LOA);

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recursos referentes ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1060-08.243.7001.2.055	3.3.90.30.12	FNAS	25	20.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				20.000,00

Art. 2º – Os recursos para atendimento do presente Decreto ficam à conta do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64 de 17/03/64, I, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1060-08.243.7001.2.055	3.3.50.43.00.00	Próprio	22	1.000,00
1060-08.244.7004.2.058	3.3.90.48.00.00	Próprio	53	8.000,00
1060-08.244.7006.2.060	3.3.90.39.99.00	Próprio	71	3.000,00
1060-08.244.7006.2.060	4.4.90.52.00.00	Próprio	74	8.000,00
TOTAL ANULADO				20.000,00

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2018.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

LEI Nº 1.405/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 3.090.000,00** (três milhões e noventa mil reais) para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso referentes ao **IPAM – INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO MUNICIPAL**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
2070-09.272.0002.2.085	3.1.90.01.01.02	Royalties	37	2.517.000,00
2070-09.272.0002.2.085	3.1.90.03.01.02	Royalties	41	573.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				3.090.000,00

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente Lei ficam à conta do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17/03/64, e serão anulados dos orçamentos da Prefeitura Municipal e do IPAM – Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal, a saber:

PMC – PREFEITURA MUNICIPAL

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1030-12.361.3001.1.003	4.4.90.51.00	Próprio	109	30.000,00
1030-12.361.3001.1.003	4.4.90.61.00	Próprio	117	10.000,00

1030-12.365.3005.1.004	4.4.90.51.00	Próprio	167	20.000,00
1030-12.365.3005.1.004	4.4.90.52.00	Próprio	170	10.000,00
1035-15.452.3503.1.006	4.4.90.51.00	Próprio	247	10.000,00
1035-15.452.3503.1.006	4.4.90.51.02	Royalties	248	20.000,00
ANULADO DO FMMADS				100.000,00

IPAM - Instituto de Aposentadoria e Pensões Municipal

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
2070-09.272.0002.2.085	3.1.90.01.01.25	IPAM	38	2.377.000,00
2070-09.272.0002.2.085	3.1.90.03.01.25	IPAM	40	573.000,00
2070-09.272.0002.2.085	3.3.90.98.25.00	IPAM	46	40.000,00
ANULADO DO IPAM				2.990.000,00

TOTAL ANULADO	3.090.000,00
----------------------	---------------------

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2018.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

DECRETO Nº 3.255/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.405/2018, de 19 de junho de 2018;

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 3.090.000,00** (três milhões e noventa mil reais) para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso referentes ao **IPAM – INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO MUNICIPAL**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
2070-09.272.0002.2.085	3.1.90.01.01.02	Royalties	37	2.517.000,00
2070-09.272.0002.2.085	3.1.90.03.01.02	Royalties	41	573.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				3.090.000,00

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente Lei ficam à conta do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17/03/64, e serão anulados dos orçamentos da Prefeitura Municipal e do IPAM – Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal, a saber:

PMC – PREFEITURA MUNICIPAL

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1030-12.361.3001.1.003	4.4.90.51.00	Próprio	109	30.000,00
1030-12.361.3001.1.003	4.4.90.61.00	Próprio	117	10.000,00
1030-12.365.3005.1.004	4.4.90.51.00	Próprio	167	20.000,00
1030-12.365.3005.1.004	4.4.90.52.00	Próprio	170	10.000,00
1035-15.452.3503.1.006	4.4.90.51.00	Próprio	247	10.000,00
1035-15.452.3503.1.006	4.4.90.51.02	Royalties	248	20.000,00
ANULADO DO FMMADS				100.000,00

IPAM - Instituto de Aposentadoria e Pensões Municipal

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
2070-09.272.0002.2.085	3.1.90.01.01.25	IPAM	38	2.377.000,00
2070-09.272.0002.2.085	3.1.90.03.01.25	IPAM	40	573.000,00
2070-09.272.0002.2.085	3.3.90.98.25.00	IPAM	46	40.000,00
ANULADO DO IPAM				2.990.000,00

TOTAL ANULADO	3.090.000,00
----------------------	---------------------

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2018.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

LEI Nº 1.406/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 1.101.000,00** (um milhão, cento e um mil reais) para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso referentes ao **FMMADS – FUNDO MUNICIPAL DE**

MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1085-17.512.8501.2.051	3.3.90.39.99.00	Próprio	11	983.000,00
1085-17.512.8501.2.051	3.3.90.39.99.02	Royalties	12	118.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				1.101.000,00

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente Lei ficam à conta do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17/03/64, e serão anulados dos orçamentos do **Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável e Prefeitura Municipal**, a saber:

FMMADS – Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1085-17.512.8501.2.051	3.3.90.39.99.150	ICMS Verde	13	800.000,00
1085-18.541.8505.2.052	4.4.90.51.00.00	Próprio	38	20.000,00
1085-18.541.8505.2.052	4.4.90.51.02.02	Royalties	39	30.000,00
1085-18.541.8505.2.052	4.4.90.51.150.00	ICMS Verde	40	10.000,00
ANULADO DO FMMADS				860.000,00

PMC – PREFEITURA MUNICIPAL

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1020-04.122.2001.2.006	3.3.90.39.63.00	Próprio	50	90.000,00
1020-04.122.2001.2.006	3.3.90.39.63.02	Royalties	51	90.000,00
1030-12.122.3000.2.011	3.3.90.39.63.00	Próprio	98	25.000,00
1045-26.782.4501.1.011	4.4.90.51.02.00	Royalties	296	30.000,00
1045-26.782.4501.1.011	4.4.90.52.02.00	Royalties	298	6.000,00
ANULADO DA PMC				241.000,00

TOTAL ANULADO	1.101.000,00
----------------------	---------------------

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2018.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

DECRETO Nº 3.254/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.406/2018, de 19 de junho de 2018;

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 1.101.000,00** (um milhão, cento e um mil reais) para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso referentes ao **FMMADS – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1085-17.512.8501.2.051	3.3.90.39.99.00	Próprio	11	983.000,00
1085-17.512.8501.2.051	3.3.90.39.99.02	Royalties	12	118.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				1.101.000,00

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente Lei ficam à conta do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17/03/64, e serão anulados dos orçamentos do **Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável e Prefeitura Municipal**, a saber:

FMMADS – Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1085-17.512.8501.2.051	3.3.90.39.99.150	ICMS Verde	13	800.000,00
1085-18.541.8505.2.052	4.4.90.51.00.00	Próprio	38	20.000,00
1085-18.541.8505.2.052	4.4.90.51.02.02	Royalties	39	30.000,00
1085-18.541.8505.2.052	4.4.90.51.150.00	ICMS Verde	40	10.000,00
ANULADO DO FMMADS				860.000,00

PMC – PREFEITURA MUNICIPAL

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1020-04.122.2001.2.006	3.3.90.39.63.00	Próprio	50	90.000,00
1020-04.122.2001.2.006	3.3.90.39.63.02	Royalties	51	90.000,00
1030-12.122.3000.2.011	3.3.90.39.63.00	Próprio	98	25.000,00
1045-26.782.4501.1.011	4.4.90.51.02.00	Royalties	296	30.000,00
1045-26.782.4501.1.011	4.4.90.52.02.00	Royalties	298	6.000,00
ANULADO DA PMC				241.000,00

TOTAL ANULADO	1.101.000,00
----------------------	---------------------

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2018.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO Nº 000906/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 28/05/2018.

VALIDADE DA ATA: 13/06/2018 a 13/06/2019.

FORNECEDOR: Auto Serviço Cordeirense Ltda.

CNPJ: 29.278.801/0001-03.

VALOR: R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais).

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (alho) para a **Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo/RJ**, do **Lote 04**, conforme termo de referência, edital e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento naquilo que não o contrarie.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 373/2018

OBJETO: Referente à aquisição a ser feita de medicamentos para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

VALOR: R\$ 21.535,50 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

CONTRATADO: Drogaria Lutterback e Pinheiro Ltda.

Endereço: Avenida Presidente Vargas, 97 – Centro – Cordeiro/RJ.

CNPJ: 03.093.255/0001-34.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso IV.

Na forma do que dispõe a Lei de Licitações, de nº 8.666/93, bem como o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Cantagalo/RJ, 20 de junho de 2018.

MÁRCIO DA SILVA BARBAS
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 373/2018

OBJETO: Referente à aquisição a ser feita de medicamentos para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

VALOR: R\$ 21.535,50 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

CONTRATADO: Drogaria Lutterback e Pinheiro Ltda.
Endereço: Avenida Presidente Vargas, 97 – Centro – Cordeiro/RJ.
CNPJ: 03.093.255/0001-34.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso IV.

DESPACHO: O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 4º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.080/1990, pronunciamento da Assessoria Jurídica com referência ao Processo em epígrafe, **RATIFICA** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender ao requerimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Cantagalo/RJ, 20 de junho de 2018.

MÁRCIO DA SILVA BARBAS
Secretário Municipal de Saúde

Tuberculose

Se você sente tosse por três semanas ou mais, falta de apetite, emagrecimento, febre, suores noturnos, cansaço e mal-estar, procure o posto de saúde mais próximo. Isto pode ser tuberculose, uma doença que ataca o pulmão, que pode levar a complicações sérias e que é transmitida de pessoa para pessoa.

A boa notícia é que a tuberculose tem cura e que o tratamento é de graça. Basta seguir rigorosamente as recomendações médicas e tomar os medicamentos.

Secretaria de Saúde - Prefeitura de Cantagalo

SÍTIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Mantenha-se sempre bem informado sobre as ações de governo na página oficial do Município de Cantagalo/RJ na internet: www.cantagalo.rj.gov.br.

1º Seminário de Compras Públicas da Região

Faça sua Inscrição agora através do link: <https://bit.ly/2t4FwLe>

Dia 04 de Julho de 2018
Setores de Licitação e Compras da Região

Na ACIANF - Av. Alberto Braune, 111
Sobrado - Centro - Nova Friburgo

Ideias, inovação, interação e parcerias.

Realização: REDE DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO REGIÃO SERRANA DO RIO DE JANEIRO
Apoio: SEBRAE

CARTILHA ORIENTADORA – COMO FORNECER PARA A PREFEITURA

Você sabia que vender para a Prefeitura é mais fácil do que se imagina? A Prefeitura de Cantagalo vem trabalhando para que as micro e pequenas empresas locais não percam a oportunidade de vender produtos e serviços para a Administração Municipal. Esse trabalho tem como base a Lei Federal nº 123/2006, que concede tratamento diferenciado para os pequenos negócios.

Leia atentamente a cartilha disponibilizada no site da Prefeitura – www.cantagalo.rj.gov.br/cartilha-orientadora-como-fornecer-para-a-prefeitura – e tire suas dúvidas. Juntos seremos muito mais fortes!

Se você preferir, também poderá retirar a versão especial impressa na **SALA DO EMPREENDEDOR**, localizada no Prédio Dr. Joaquim de Souza Carvalho Júnior, sede da Prefeitura, na Praça Miguel de Carvalho, 65, no Centro da cidade.